



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**LEI Nº 16.126, DE 14 DE MAIO DE 2024.**  
(publicada no DOAL n.º 13266, de 15 de maio de 2024)

Autoriza o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS – a transferir ao Município de Garibaldi a titularidade de segmento da rodovia RSC-453.

Deputado Adolfo Brito, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no § 7.º do art. 66 da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS – autorizado a transferir ao Município de Garibaldi a titularidade de segmento do acesso rodoviário estadual 453RSC9140, compreendido do km 0,16 até o km 8,42, coordenadas inicial 29°17'35,35”S, 51°35'26,30”O e final 29°15'51,25”S, 51°32'23,36”O (SIRGAS 2000), perfazendo a extensão total de 8,26 km (oito quilômetros e duzentos e sessenta metros), com a respectiva faixa de domínio e todos os ônus e deveres sobre o referido segmento.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Porto Alegre, 14 de maio de 2024.

**FIM DO DOCUMENTO**